



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



Estatuto Social da Associação de Voo Livre de Baixo Guandu

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1: Sob a denominação de “**Associação de Voo Livre de Baixo Guandu – AVLBG**” – **Inscrita no CNPJ: 20.060.988/0001-91**, fica constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos em 11 de dezembro de 2012, Pessoa jurídica de direito privado, que reger-se-á pelo presente estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: O uso do nome, do logotipo e de outros símbolos da Associação é privativo da Associação e unicamente para a consecução de seu objeto.

Art. 2: A Associação terá sua sede na **RUA DR. ALFREDO LUZ, 180 | BAIRRO RICARDO HOLZ II | 29.730-000 | BAIXO GUANDU ES BRASIL.**

Art. 3: Caberá a associação administrar e fiscalizar as atividades relativas a atividade e pratica de voo livre em suas modalidades Asa Delta e Parapente, balonismo, esporte nautico promovidas por seus associados, na cidade de Baixo Guandu e ou em outras áreas de voo sob sua responsabilidade.

Art. 4: A Associação terá os seguintes objetivos e finalidades:

- A) Promover, incentivar, organizar, dirigir e fomentar a realização de competições, campeonatos, torneios, eventos, feiras, exposições inerentes as atividades de Asa Delta, Parapente, balonismo e esportes náuticos, Esportes de Aventura (montaibike, corridas dentre outros);*
- B) Representar o voo livre em suas modadalidades perantes aos órgãos públicos e privados nacionais e internarcionais como se fizer necessário;*



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

- C) Representar seus associados ativa e ou passivamente judicialmente e extrajudicialmente;
- D) Filiar-se às entidades nacionais e estaduais de administração desportivas;
- E) Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos conforme as entidades às quais for filiada, em áreas sob sua responsabilidade;
- F) Cultivar o bom relacionamento entre os praticantes das modalidades de voo livre e manter-se relacionando com as entidades pares nacionais e estaduais.
- G) Fiscalizar as atividades de escola, instrutores, empresas promotoras de eventos ou qualquer pessoa envolvida com a prática de voo livre nas áreas sob sua responsabilidade ou por meio de acordo previamente aprovado pela diretoria.
- H) Promover e divulgar as atividades de seus associados.
- I) Realizar serviços de utilidade para o esporte e a comunidade em geral.
- J) Fiscalizar o cumprimento das sanções impostas pelos órgãos estaduais e nacionais da justiça desportiva.
- K) Manter independência técnica e administrativa.
- L) Contribuir para o progresso técnico da prática de voo livre nas modalidades asa delta, parapente e balonismo e dos esportes náuticos e de aventura.
- M) Pleitear a captação de recursos para realização de projetos desenvolvidos por ela a órgãos governamentais, não governamentais e entidades privadas que tenham a oferta e disponibilidade, direta ou indireta em ajudar, fomentar ou contribuir para a prática esportiva;
- N) Emitir normas técnicas, disciplinares e administrativas para a prática do voo livre nas áreas de prática sob a sua responsabilidade.
- O) Ter suas atividades e objetivos voltados à promoção e finalidades de relevância pública e social;
- P) Promover, fomentar, executar, organizar eventos, convênios, parcerias, e outras atividades inerentes ao turismo local, de forma ampla e direcionada;
- Q) Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

R) Destinar integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

S) Ser transparentes na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

T) Garantir a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos da entidade incumbidos diretamente de assuntos esportivos e dos órgãos e conselhos técnicos responsáveis pela aprovação de regulamentos das competições;

U) Assegurar a existência e a autonomia do conselho fiscal;

V) Agir dentro dos princípios da gestão democrática como os princípios da participação, autonomia, transparência, pluralismo, legalidade e ética.

W) Agir com transparência na gestão da movimentação de recursos;

X) Usufruir de forma regular e transparente de seus mecanismos de controle interno perante a diretoria e seus associados;

Art. 5: A Associação tem o prazo de duração indeterminado.

Art. 5-A - A Associação poderá realizar todas as atividades que sejam que promovam o atingimento de seus objetivos, incluindo:

a) Atividade de balonismo e atividades inerentes ao esportes náuticos;

b) Atividades voltadas para organizar, promover e coordenar eventos, campeonatos, palestras e conferências ligadas ao esporte e ao turismo local;

c) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria no que tange a promoção das atividades de voo livre, balonismo, esporte náuticos, esportes de aventura e turismo;

d) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos inerentes as atividades de voo livre, balonismo, esportes náuticos e turismo;



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

- e) Promover a articulação entre os órgãos públicos, privados e instituições da sociedade civil para desenvolvimento socioeconômico do turismo local;
- f) Articular e fomentar a cadeia produtiva turística local;
- g) Firmar instrumentos de contratos ou parcerias com a Administração Pública e/ou exercer atividades delegadas por órgãos fiscalizadores competentes inerentes as atividades de voo livre, balonismo, esporte nautico e turismo;
- h) Contratar assessoria especializada para prestar serviço aos associados;
- i) Exercer outras atividades direta ou indiretamente necessárias para o cumprimento de suas finalidades esportivas;
- j) Ser filiada a entidade superior dos esportes no Brasil, como entidade responsável pela organização da prática e gestão da modalidade de parapente, balonismo e esportes náuticos;
- k) Promoção de práticas esportivas inerentes as atividades desenvolvidas pela AVLBG;

CAPÍTULO II – ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6: A assembléia geral reunida ordinária ou extraordinariamente por reunião dos seus associados em pleno gozo de seus direitos é soberana em suas resoluções e às disposições deste estatuto, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos.

Art. 7: São competências exclusivas da assembléia geral:

- A) Eleger o presidente e vice-presidente.
- B) Eleger os membros do conselho fiscal.
- C) Decidir sobre a dissolução da associação.
- D) Reformar qualquer decisão da diretoria.
- E) Analisar, aprovar e publicar o parecer do conselho fiscal sobre a prestação de contas anual da diretoria.



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



F) Autorizar a hipoteca, empenho ou a alienação dos bens patrimoniais da associação e a contratação de empréstimos superiores a 30 (trinta) salários mínimos.

G) Deliberar alterações estatutárias.

H) Resolver com força normativa os casos omissos deste estatuto a pedido do presidente.

I) Referendar regulamentos ou resoluções internas baixadas pela diretoria.

J) Julgar em grau de recurso os processos de exclusão de associados.

K) Decidir sobre a destituição do presidente e vice-presidente.

Art. 8: A assembléia geral ordinária será convocada sempre no mês de julho.

A) A cada 4 (quatro) anos para a eleição do presidente, vice-presidente da diretoria e membros do conselho fiscal, sendo permitida 1 (uma) única recondução para os cargos de presidente e vice-presidente;

B) Anualmente para a apreciação do parecer do conselho fiscal sobre a prestação de contas da diretoria do ano anterior.

Art. 9: A assembléia geral ordinária será convocada pela diretoria com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência por meio de edital, que deverá conter de forma precisa os assuntos a serem deliberados e será enviado por meio eletrônico (e-mail, whatsapp ou outro meio digital que houver e for de uso oficial da associação) e ainda a ser fixado em local visível nas instalações da associação, rampa de decolagens ou áreas comuns da associação que houver.

Art. 10: A assembléia geral extraordinária poderá ser convocada:

A) Pelo presidente da diretoria.

B) Pelos associados mediante requerimento ao presidente da diretoria, nesse caso os associados deveram apresentar um ofício requerendo a assembléia com as assinaturas de 51% (cinquenta e um por cento) de associados em plenos direitos com a associação.



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

Parágrafo único: Requerida a assembléia geral extraordinária segundo as disposições a alínea "B" do Art. 9, o presidente da diretoria estará obrigado a convocá-la; Havendo a recusa pelo mesmo, poderá e caberá ao presidente do conselho fiscal convocá-la em seu lugar fazendo-se cumprir.

Art. 11: A assembléia geral extraordinária será convocada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência por meio de edital. Tal edital deverá conter de forma precisa os assuntos a serem deliberados e será enviado por meio eletrônico (e-mail, whatsapp ou outro meio digital que houver e for de uso oficial da associação) e ainda a ser fixado em local visível nas instalações da associação, rampa de decolagens ou áreas comuns da associação que houver.

Art. 12: A assembléia geral reunida ordinária ou extraordinariamente, poderá ser realizada presencialmente ou remotamente (on-line) sendo indicada no momento da publicação do edital o meio a ser utilizado. Sendo instalada em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito de voto ou em segunda convocação com qualquer número de presentes exceto nos casos seguintes:

- A) *Dissolução da Associação caso em que se observará o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de associados votantes estabelecidos neste estatuto.*
- B) *Alteração estatutária ou destituição do presidente e ou vice-presidente casos em que se observará o quorum mínimo de 1/3 (um terço) de associados votantes.*
- C) *Quando houver assembleias remotamente (on-line) será utilizado sistemas tecnológicos disponíveis e de fácil acesso a todos os associados, sendo indicado no momento do edital a tecnologia a ser utilizada.*

Parágrafo único – A segunda convocação se fará no mesmo dia e local, 30 (trinta) minutos após o horário designado no edital, e a assembléia se instalará com



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



qualquer numero de associados presentes e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e valerá para todos os associados.

Art. 13: A assembléia geral será sempre aberta pelo presidente da diretoria ou seu substituto legal que lerá a ordem do dia e solicitará à assembleia a indicação de um presidente e secretário o qual será o responsável pela redação da ata da reunião.

Art. 14: Nas eleições para membros da diretoria e conselho fiscal, ao fim da votação e apuração, o presidente dará imediatamente posse aos eleitos mediante lavratura em ata.

Parágrafo único: Uma vez empossados os membros do conselho fiscal elegerão imediatamente o seu presidente e deverá constar em ata.

Art. 15: O presidente da assembléia deverá manter a ordem durante a reunião podendo suspendê-la temporariamente ou definitivamente quando não for atendido.

Art. 16: Na assembléia geral extraordinária não poderão ser discutidos assuntos diferentes daqueles contidos no edital de convocação.

CAPÍTULO III –CONSELHO FISCAL

Art. 17: Paralelamente à diretoria funcionará um conselho fiscal composto de 3 (três) membros eleitos pela assembléia geral juntamente com a presidência com igual mandato.

Art. 18: Compete ao conselho fiscal:

- A) *Eleger seu presidente dentre os seus membros.*
- B) *Apresentar por escrito à diretoria seus estudos e pareceres sobre a situação econômica e financeira da entidade sempre que necessário ou quando entender necessário.*



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

- C) Dar parecer no relatório e prestação de contas da diretoria a fim de serem submetidos à apreciação da assembléia geral.
- D) Receber e analisar as cópias dos balancetes mensais do diretor financeiro comunicando a diretoria qualquer irregularidade constatada.
- E) Comparecer às reuniões da diretoria sempre que forem convocados, quando lhe caberá o direito de uso da palavra, não podendo entretanto votar.
- F) Solicitar por escrito à diretoria as informações de que necessitar para os seus pareceres e estudos.
- G) Manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- H) Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- I) Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal, quando necessário;
- J) Submeter os demonstrativos anuais a auditoria externa independente quando a entidade auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior à definida para a empresa de pequeno porte, nos termos do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Parágrafo único: Todos os integrantes da assembléia geral terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas da diretoria.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA

Art. 19: A diretoria será composta da seguinte maneira:

- A) Um presidente.
- B) Um vice-presidente.



AVLBG
ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



C) Um diretor técnico de asa delta e parapente.

D) Um diretor técnico de balonismo.

E) Um diretor técnico esportes náuticos e esportes de aventura.

F) Um diretor de eventos.

G) Um diretor financeiro.

H) Um secretário.

Parágrafo único: São objetos de eleição os cargos de presidente e vice presidente. Os demais cargos serão preenchidos mediante indicação da chapa eleita. Sendo que um associado tendo as competências necessárias, poderá acumular e exercer mais de um dos cargos indicativos pelo presidente ou vice presidente eleito.

Art. 20: A diretoria possui plenos poderes para praticar atos administrativos necessários à execução dos objetivos da entidade. Porém deverá respeitar o que prever o Art.6 alínea F.

Art. 21: Os membros da diretoria poderão se licenciar por motivos devidamente justificados, a critério da diretoria, até o prazo máximo de 6 (seis) meses. Após este prazo a diretoria deverá indicar um outro membro associado para ocupar o cargo até ao final do mandato restante, salvo em casos de vacância simultaneamente do presidente e vice-presidente sendo que neste caso deverá haver uma nova eleição.

Art. 22: Cabe à diretoria coletivamente:

A) Administrar a associação, zelando pela sua boa reputação e credibilidade.

B) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente estatuto do regimento interno e determinações emanadas de outros órgãos competentes.

C) Elaborar o regimento alterando-o quando julgar conveniente, ad referendum da assembléia geral.

D) Resolver os casos omissos no estatuto ou encaminhá-los à assembléia geral quando considerar cabíveis de decisão superior.



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

- E) Autorizar todas as despesas previstas no estatuto, regimento interno ou em orçamentos do exercício.
- F) Aprovar os programas sociais esportivos e aerodesportivos da entidade.
- G) Organizar a programação de cursos com a finalidade de elevar o nível dos esportes representados pela associação.
- H) Contratar e demitir empregados, determinar suas atribuições, salários e vantagens.
- I) Elaborar o relatório de sua gestão, bem como a prestação de contas com balanço demonstrativo de resultado do exercício a fim de submeter ao conselho fiscal para o parecer.
- J) Julgar em segundo grau os processos de punição.

Art. 23: A diretoria não poderá assumir qualquer obrigação ou compromisso financeiro em nome da associação sem previa disponibilidade de caixa.

Art. 24: Compete ao presidente:

- A) Representar a entidade perante órgãos de administração pública, em juízo e nas suas relações com terceiros, constituindo mandatários quando necessários com anuência da diretoria.
- B) Convocar reuniões da diretoria e assembleias, presidi-las bem como sessões solenes e festividades.
- C) Ordenar o pagamento das despesas autorizadas.
- D) Representar a associação perante bancos e instituições financeiras em geral.
- E) Dar solução aos casos imprevistos e urgentes de alçada da diretoria, ad referendum desta.
- F) Submeter à apreciação da assembleia geral o relatório e prestação de contas da diretoria já com o parecer do conselho fiscal.
- G) Autorizar o pagamento de valores e em casos de contratação de empréstimos assinar pela associação, após a anuência da assembleia geral para tal fato.
- H) Nomear e empossar os membros da diretoria não elegíveis.



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

l) Instruir em segundo grau os processos de punição.

Parágrafo único: Nos impedimentos temporários do presidente o cargo e as atribuições será substituído pelo vice-presidente. Nos casos de vacância permanente do presidente, O vice-presidente poderá assumir em definitivo e cumprir o restante do prazo do mandato ou o mesmo poderá convocar uma nova assembléia geral para a nova eleição.

Art. 25: Compete ao vice-presidente:

- A) Auxiliar o presidente nas suas atividades administrativas e sociais.
- B) Substituir o presidente nas suas atividades administrativas e sociais.
- C) Assumir a presidência nos casos de vacância temporária ou permanente do cargo.
- D) Receber os recursos dos processos de punição.

Art. 26: Compete aos diretores técnicos de Asa Delta, Parapente, Balonismo, esportes náuticos e esportes de aventura da associação:

- A) Superintender as atividades desportivas de suas modalidades.
- B) Manter a disciplina no solo e ou em voo, propondo a diretoria punições e instruir processos de justiça desportiva.
- C) Fiscalizar a instrução e instrutores conforme normas vigentes.
- D) Fiscalizar as areas de decolagem, pouso e locais de instrução podendo interditá-las por falta de condições de segurança; Ainda propor melhorias e aplica-las nos locais a fim de melhorar as condições de uso.
- E) Propor à diretoria as medidas julgadas necessárias para a melhor eficiência das escolas e ou dos cursos.
- F) Checar e acompanhar o desenvolvimento de novos alunos.
- G) Fiscalizar o estado de conservação dos equipamentos em uso nas areas de responsabilidade da associação, podendo limitar ou impedir a decolagem em casos graves de falta de conservação ou na ausencia de itens obrigatorios constatados.



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

H) Interditar ou limitar o voo nas áreas de responsabilidade da associação em condições meteorológicas desfavoráveis.

I) Auxiliar a presidência nas atividades propostas.

J) Instruir os processos de punição em primeiro grau e encaminhar por escrito a diretoria os fatos desta situação.

K) Cuidar e zelar dos equipamentos de segurança e objetos utilizados na prática esportiva, podendo propor melhorias e aquisições de outros que possam melhorar as instalações e práticas.

Parágrafo único: O Diretor Técnico de Asa Delta, Parapente, Balonismo, Esportes Náuticos e Esportes de Aventura poderão nomear associados como observadores para auxiliá-lo em suas atividades.

Art. 27: Compete ao diretor de eventos:

A) Propor as atividades sociais que julgar interessante para a associação.

B) Organizar as atividades sociais da associação.

C) Realizar o serviço de relações públicas.

D) Organizar competições, torneios e campeonatos.

Art. 28: Compete ao diretor financeiro:

A) Ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores e títulos de qualquer espécie de propriedade da entidade, depositando os financeiros em conta bancária nominal da entidade indicada pela diretoria e responder pelo arquivamento dos documentos da tesouraria.

B) Dirigir o aporte financeiro da entidade pagando todas as despesas devidamente autorizadas pelo presidente e podendo com ele subscrever os cheques ou ordens de pagamentos e outros títulos.

C) Apresentar a diretoria para encaminhamento ao conselho fiscal, os balanços financeiros contendo extratos bancários, notas fiscais e outros documentos que comprovem as movimentações financeiras no período conforme acordo pré-



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



estabelecido da diretoria, não podendo ultrapassar 6 (seis) meses tal prestação de contas.

- D) Apresentar a diretoria os balancetes relativos para efeito de registro e apreciação dos diretores durante as reuniões.
- E) Franquear todas a escrituração e documentos contábeis ao conselho fiscal e as autoridades competentes sempre que for exigido.
- F) Manter sempre atualizados todos os serviços da tesouraria de modo a ser reconhecida facilmente a situação econômica da entidade.
- G) Propor à diretoria medidas que julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.
- H) Prestar contas aos demais associados o balancete ou outros documentos que julgar pertinentes, em quantidade mínima de 1 (uma) vez ao ano ou de acordo com orientação do presidente; para tanto poderá se utilizar de meios eletrônicos ou outros que por ventura possam existir e achar mais pertinente.
- I) Acompanhar e gerenciar as informações fiscais junto ao contador e ao fisco. Mantendo as CND (Certidões Negativas de Débito) junto com os órgãos federais.

Art. 29: Compete ao secretário:

- A) Orientar e superintender os serviços afetos à secretaria.
- B) Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da entidade que deverão estar em arquivos físicos e ou digitais.
- C) Receber, preparar e despachar com o presidente o expediente da entidade.
- D) Manter sempre em dia os livros da entidade e documentação e afetos à secretaria.
- E) Controlar os empregados da entidade com relação a ponto de frequência, direitos trabalhistas, contribuições sociais e seguros.
- F) Secretariar as sessões da diretoria fazendo os respectivos registros.
- G) Publicar previamente, por ordem do presidente, o calendário de reuniões da assembleia geral e das atas das reuniões realizadas;



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 30: O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado e efetuado o balanço.

Parágrafo único: A diretoria apresentará o balanço precendido do relatório das atividades sociais do exercício findo à assembléia geral ordinária, para a devida análise e aprovação.

Art. 30-A. A AVLBG utilizará como controle social os seguintes instrumentos:

- a) Disponibilizar por meio eletrônico ou no site oficial relatórios acerca da gestão e da execução orçamentária, atualizados;
- b) Reuniões periódicas, presencias ou online, do conselho fiscal para esclarecimentos quando requisitado;
- c) Site Eletrônico e Redes Sociais com link direto a prestações de contas e informações inerentes a recursos;
- d) Conceder acesso aos associados à completa informação relacionada a ações inerentes a recebimento e destinação de recursos cm acesso a dados e documentos relativos às questões administrativas, econômicas, financeiras e/ou a prestação de contas da entidade, os quais deverão estar publicados no site da entidade.

CAPÍTULO VI – FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS E SUA UTILIZAÇÃO PATRIMONIAL



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



Art. 31: A associação tem personalidade jurídica e patrimônios próprios, distintos dos seus associados, os quais não responderão solidariamente ou subsidiariamente por qualquer ônus ou obrigações por ela contraída.

Art. 32: A associação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a diretores, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, podendo contratar funcionários remunerados, assessorias e indenizar as despesas de viagem de seus dirigentes e associados.

Parágrafo único: As indenizações que por ventura possam ocorrer a algum associado ou mantenedores, terá que ser submetida a votação por maioria simples em assembléia geral, com justificativa cabível e reconhecida.

Art. 33: Integram o patrimônio da associação:

- A) Contribuições dos associados.
- B) Arrecadação feita pela entidade através de eventos.
- C) Doações e legados.
- D) Bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas.
- E) Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.
- F) Receitas de prestação de serviços, assessorias e ou consultorias.
- G) Receitas oriundas de encontros comerciais e outras ações promocionais.

Parágrafo único: As contribuições devidas pelos associados assim como sua periodicidade serão estabelecidas pela diretoria.

Art. 34: Compreendem-se como despesas:

- A) Aquisições, construções ou benfeitorias necessárias à entidade.
- B) Custeio das atividades da entidade, desportivas ou sociais.
- C) Gastos com manutenção dos serviços da entidade assim como energia elétrica, gás, telefone, internet, impostos, taxas, aluguéis, salários e contribuições sociais.
- D) Verbas de representação.



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO

Art. 35: A associação somente poderá ser extinta por decisão unânime dos associados em assembléia geral extraordinária convocada especialmente para este fim, com a presença de mais de dois terços dos associados com direito a voto.

Art. 36: Em caso de dissolução da associação o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos de Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO VIII – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 37: Podem ser associados os praticantes de voo livre nas modalidades asa-delta, parapente, balonismo, esportes náuticos e de aventura além dos casos de pessoas simpatizantes aos esportes.

Art. 38: São deveres dos associados:

- A) Observar o cumprimento do estatuto e regimento interno bem como o regulamentos e determinações emanadas de outros órgãos competentes da associação.
- B) Porta-se na entidade com decoro, urbanidade e respeito, observando os dispositivos regimentais.
- C) Exercer com dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.
- D) Agir em favor dos interesses, engrandecimento e bom nome da associação.
- E) Manter em dias seus compromissos financeiros com a associação.
- F) Comunicar à diretoria qualquer irregularidade que notarem na associação ou qualquer violação às disposições deste estatuto do regimento interno ou de regulamentos de outros órgãos competentes da associação.

Art. 39: São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais e financeiras:



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



- A) Utilizar as instalações da associação conforme as regras definidas pela diretoria.
- B) Ser eleito para cargos de diretoria da associação.
- C) Participar das reuniões e assembléias pessoalmente ou por meio de procuração (com firma reconhecida) com direito de voto desde que em dia com seus compromissos sociais e financeiros.
- D) Solicitar seu desligamento total ou temporariamente da associação a qualquer tempo para a diretoria.

Parágrafo primeiro: Os procuradores deverão ser nomeados por instrumento particular com firma reconhecida e poderes específicos. Um mesmo procurador poderá representar mais de um associado.

Parágrafo segundo: Considera-se em dia com seus compromissos sociais e financeiros os associados, aquele que além de terem pago suas contribuições financeiras de manutenção da associação tenham liquidado qualquer outro débito de sua responsabilidade para com a associação.

CAPÍTULO IX – ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 40: A admissão será realizada através dos seguintes processos:

- A) O proponente deverá preencher uma ficha padrão da associação, referente ao pedido de associação a qual será analisada pelo presidente que irá de acordo com o que rege o estatuto aceitar ou não a sua associação. O presidente da diretoria a seu critério poderá exigir do candidato quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à aceitação de sua proposta.
- B) Sendo recusada a proposta de filiação pelo presidente da associação, caberá recursos desta decisão para a diretoria.

CAPÍTULO X – PENALIDADES AOS ASSOCIADOS

Art. 41: Os associados estarão sujeitos as seguintes sanções:



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

- A) Advertência escrita.
- B) Suspensão.
- C) Desligamento.
- D) Exclusão.

Parágrafo primeiro: Qualquer associado poderá solicitar a abertura de processo de punição com indicação de provas e testemunhas da infração.

Parágrafo segundo: Havendo manifestação favorável após deliberação por maioria absoluta dos membros da diretoria o processo de punição poderá ser remetido para o julgamento pelos órgãos da justiça desportiva da entidade nacional de administração desportiva à qual a associação estiver filiada.

Art. 42: Será advertido o associado que infringir determinações constantes dos regulamentos e resoluções da associação ou de seus órgãos.

Art. 43: Será suspenso o associado que:

- A) Reincidir na falta que lhe resultou a punição com a pena de advertência.
- B) Se insurgir de maneira desonrosa e injustificada contra qualquer deliberação ou determinação dos órgãos da associação ou que desrespeitar qualquer membro integrante da associação no desempenho de suas funções.
- C) Desrespeitar normas e regras de segurança determinadas pela diretoria técnica da associação.
- D) Através de qualquer ato ou omissão sua ou de qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade promova qualquer resultado que agride as finalidades e ou prerrogativas da associação.

Parágrafo primeiro: As suspensões poderão variar entre 7 (sete) a 28 (vinte e oito) dias, ponderada a gravidade de cada caso concreto.



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



Parágrafo segundo: A suspensão não exime o penalizado dos pagamentos das contribuições sociais e financeiras.

Parágrafo terceiro: A suspensão por tempo além do estipulado neste artigo deverá obedecer às disposições da legislação desportiva vigente no país.

Art. 44: Será desligados da associação o associado que acumular contribuições não pagas relativas ao período de 2 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo único: Os associados desligados por falta de pagamentos poderão ser readmitidos mediante o pagamento de todos os débitos que permanecerem em aberto até a data de seu desligamento. A readmissão deverá seguir o procedimento previsto para admissão.

Art. 45: Será excluído da associação o associado que:

- A) Reincidir na falta que lhe resultou a punição e pena de suspensão.
- B) Atentar contra os fins ou a estabilidade da associação.
- C) For condenado por crimes contra os costumes ou contra o patrimônio com sentença transitada em julgado.
- D) Aproriar-se indevidamente de qualquer bem ou valor pertencente à associação.
- E) Caluniar, injuriar, difamar a associação ou qualquer de seus órgãos, dirigentes e integrantes concorrendo de qualquer meio para o desprestígio dos mesmos.
- F) Praticar atos que coloquem outros ou a si próprio em riscos desnecessários e abusivos, que possam levar a lesões físicas e ou emocionais destoando dos objetivos da associação.

Parágrafo único: O associado somente estará obrigado a cumprir a punição imposta após decisão final, da qual não haja mais a possibilidade de recursos.



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

CAPÍTULO XI – PROCESSO DE PUNIÇÃO DO ASSOCIADO EM PRIMEIRO GRAU

Art. 46: A diretoria deverá receber e processar em primeira instância os processos de punição segundo o procedimento abaixo:

- A) Os processos deverão estar instruídos com denúncia que contenha o resumo geral dos fatos e com a indexação das provas e testemunhas do fato a ser punido.
- B) Recebido pela diretoria o processo com a denúncia devidamente instruída, esta remeterá cópia ao denunciado através de carta com aviso de recebimento ou pessoalmente e marcará a data para a sessão de instrução e julgamento em que as partes deverão produzir todas as provas.
- C) A data da sessão de instrução e julgamento, não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias da data da interposição do processo de punição.
- D) Será constituída uma comissão disciplinar com 5 (cinco) associados para o julgamento em primeiro grau, composta de membros eleitos pelos associados, sendo proibida a participação de membros da diretoria.
- E) Aberta a sessão de instrução e julgamento, a direção técnica nomeará um secretário que passará a ler o processo.
- F) Após a leitura do processo a diretoria solicitará que sejam produzidas as provas oferecidas na denúncia e logo em seguida o denunciado apresentará defesa escrita e promoverá a produção de suas provas.
- G) Encerrada a produção das provas os membros da comissão disciplinar proferirão seu voto fundamentado.
- H) A decisão será por maioria simples, cabendo recurso para a diretoria no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 47: O anonimato não será aceito em nenhuma das suas formas.

Art. 48: Todos os atos do processo de punição deverão respeitar os princípios gerais do direito, sendo garantido o amplo direito de defesa.



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

Art. 49: O não comparecimento do denunciado não impedirá seu julgamento. Neste caso a diretoria nomeará um curador para acompanhar os atos processuais.

Art. 50: Exceto em caso de comunicação prévia escrita, fundamentada e aceita pela comissão disciplinar o não comparecimento do denunciante implicará o arquivamento do processo e o denunciado não poderá ser novamente processado com base nos mesmos fatos.

CAPÍTULO XII – PROCESSO DE PUNIÇÃO DO ASSOCIADO EM SEGUNDO GRAU

Art. 51: Os recusos das decisões proferidas em primeiro grau deverão ser interpostas ao presidente que irá marcar a sessão de instrução e julgamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento.

Art. 52: O presidente deverá receber e processar em segunda instância os processos de punição segundo o procedimento abaixo:

- A) Aberta a sessão de instrução e julgamento com a presença de no mínimo a maioria simples dos membros da diretoria, o presidente nomeará um secretário que passará a ler o processo.
- B) Logo após a leitura do processo, será concedido em primeiro lugar para o denunciante e logo após ao denunciado o tempo de 15 (quinze) minutos para a sustentação oral que poderá ser produzida por terceiros munido de procuração específica para este fim.
- C) Encerrada a sustentação oral os membros da diretoria proferirão seu voto fundamentado.
- D) A decisão será por maioria dos votos proferidos pelos membros da diretoria.
- E) Desta decisão não caberá recurso.

CAPÍTULO XIII – RECURSO DA DECISÃO DE EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

Art. 53: Da decisão de exclusão de associado caberá recurso para a assembléia geral.



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

A) O prazo para esse recurso será de 5 (cinco) dias após a decisão final que estabelecer a pena de exclusão.

B) Caberá ao denunciado solicitar ao presidente a convocação de uma assembléia geral específica para a fim de decidir sobre a exclusão.

CAPÍTULO XIV – ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 54: São órgãos da associação.

A) Assembléia geral ordinária e extraordinária.

B) Diretoria

C) Conselho fiscal.

CAPÍTULO XV – ELEIÇÕES

Art. 55: A eleição da diretoria deverá ser realizada antes da eleição do conselho fiscal.

Art. 56: As chapas concorrentes à eleição de presidente e vice-presidente deverão ser inscritas no início da assembléia geral.

Parágrafo único: O presidente e o vice-presidente poderão ser reeleitos desde que expressem esta vontade no início da assembléia geral.

Art. 57: Por iniciativa de qualquer sócio no início da assembléia geral, poderão ser impugnadas as chapas:

A) Associados que não estejam quites com as suas obrigações sociais e financeiras junto a associação.

B) Para os cargos de presidência e vice-presidência o associado deverá ter no mínimo 3 (tres) anos consecutivos de associado e estar em dia com as suas obrigações com a associação.



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



C) Que contiverem membros eletivos ou não que tenham sido:

- Condenados por crime doloso em sentença definitiva.
- Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva.
- Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade.
- Afastados de cargos efetivos ou de confiança de entidades desportivas ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade.
- Inadimplentes na contribuições previdenciárias e trabalhistas
- Falidos.

Parágrafo único: Se os motivos da impugnação forem exclusivamente devidas dos componentes, a quitação desses valores até a data do julgamento reabilita automaticamente a chapa para participar da eleição.

Art. 58: As eleições poderão ser realizadas através do voto secreto, com a utilização de cédulas aprovadas pela diretoria com segue:

- A) A eleição do presidente importará na do vice-presidente com ele registrado.
- B) Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.
- C) Se nenhuma chapa alcançar a maioria na primeira votação, far-se-á nova eleição no mesmo dia concorrendo as duas chapas mais votadas.
- D) O processo de apuração de votos será público, imune a fraude e com acesso livre da imprensa.

Parágrafo único: As chapas únicas serão eleitas por aclamação.

Art. 59: Serão eleitos para o conselho fiscal os 3 (três) candidatos mais votados.

Art. 58-A: Será criado o colégio eleitoral de determinada categoria de atividade esportiva inerente a associação quando tiver consolidado um número mínimo de



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

representantes daquela categoria no correspondente a 1/3 (um terço) do valor total dos votos de todos os associados filiados no gozo de seus direitos;

Havendo a existência de colégio eleitoral, a apresentação de candidatura ao cargo de presidente poderá ser condicionada a exigência de apoio do colégio eleitoral, na porcentagem de 03% (três por cento) de todo colégio eleitoral.

A participação de atletas no colégio eleitoral será por meio de representantes de eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas associados da entidade, assegurado, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada sexo;

Art. 60: O presente estatuto da “Associação de Voo Livre de Baixo Guandu – AVLBG” foi devidamente aprovado pela assembléia geral realizada em 21 de outubro de 2025 e será levado a registro nas repartições competente valendo para todos os associados.

CAPÍTULO XVI – FORO COMPETENTE

Art. 61: Fica convencionado entre os associados que todas as ações judiciais necessárias à execução das parcelas de contribuição em atraso, bem como aquelas destinadas ao cumprimento das restrições e posturas convencionadas neste estatuto, quanto nas atas das assembléias, serão propostas no foro da Associação, atualmente pertencente à Comarca de Baixo Guandu – ES.

Baixo Guandu ES Brasil, 21 de outubro de 2025.

Raney Modeneze de Freitas

Presidente 2025/27



Documento assinado digitalmente

RANEY MODENEZE DE FREITAS

Data: 07/11/2025 14:36:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Mendonça de Aquino

Secretário



Documento assinado digitalmente

RICARDO MENDONÇA DE AQUINO

Data: 07/11/2025 13:52:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - COMARCA DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Oficiala: Deusi Viana Pedrini

PROTOCOLO sob nº: **1301** em **11/11/2025**

Certifico que foi feito no Livro A sob o registro nº **123**; Em **11/11/2025**

ATOS PRATICADOS: Livro A28 Averbação Nº 11 do Registro Nº 123

PROC. DE DADOS: 1

DIGITALIZAÇÕES: 38

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES) = R\$ 435,15

FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$ 43,56

FUNEMP (Lei complementar nº 366 Art. 2) = R\$21,52

FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02) = R\$ 0,00

FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$21,52

FUNCAD (PROV. 25/26/2015) = R\$21,52

TOTAL = R\$ 543,27

Selo Digital de Fiscalização: 021618.GTX2502.04181

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

A Oficiala Substituta: *Mercedes de Fátima Capiche Ladeira*
Mercedes de Fátima Capiche Ladeira





ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



Ao Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Baixo Guandu – ES
Assunto: Registro Estatuto – AVLBG

Ilma. Sr^a. Oficiala do Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Baixo Guandu-ES.

A AVLBG (Associação de Voo Livre de Baixo Guandu – ES), inscrita no CNPJ: 20.060.988/0001-91, Através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Diretor Presidente Raney Modeneze de Freitas, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CNH: 05699873314 CPF: 122.871.827-05, residente na Av. Josias Neto Alves de Carvalho SN, Bairro Santa Mônica, CEP: 29.730-000 Baixo Guandu – ES, vem por meio deste, requerer de Vossa Excelência o registro do novo Estatuto da Associação de Voo Livre de Baixo Guandu – ES (AVLBG) aprovado na AGE (Assembleia Geral Extraordinária) realizada no dia 21 de outubro de 2025, pedimos o registro e arquivamento conforme a lei vigente. Sem mais para o momento elevo votos de estima e apreço.

Nestes Termos, pedimos deferimento.

Baixo Guandu, ES Brasil, 22 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
RANEY MODENEZE DE FREITAS
Data: 08/11/2025 16:16:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raney Modeneze de Freitas
Presidente AVLBG.